

LEI Nº 2.065 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº1783/2018, que autoriza o poder Executivo a transferir mediante termo de fomento ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM CÂNCER – APECAN, e da outras providências.”

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº .1.783/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, até o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por ano, à ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM CÂNCER – APECAN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ em 12/07/2010, sob nº 12.622.618/0001-72, código Nacional de Atividade Econômica Principal 87.11-5-04, estabelecida na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Ângelo Avanzi, nº144, centro.”

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente e posteriores, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, 17 de setembro de 2025.

ELIANA MARIA RORATO MANSO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração

PAULO ROBERTO AMORIM PORTO

Diretor do Departamento de Administração